



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº. 3.504/2021

### Institui a publicação da lista de munícipes vacinados em nosso município contra o Covid-19 e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica instituída a publicação em Site Oficial da Prefeitura Municipal de Urânia, dos dados estatísticos sobre a vacinação contra o COVID-19 em Urânia, que deverá ser atualizada diariamente.

**Artigo 2º** - A Lista deverá informar:


- I – Gênero da pessoa vacinada;
- II – Local onde foi feita a imunização;
- III – Profissão exercida pela pessoa vacinada;
- IV – Idade da pessoa vacinada;
- V – Lote da vacina;
- VI – Se faz parte do Grupo de Risco ou não, junto com o nome e endereço da pessoa vacinada, bem como o nome do médico responsável pelo atestado e seu CRM.

**Artigo 3º** - A Lista será disponibilizada no site da Prefeitura, preferencialmente na aba Transparência COVID – 19 Urânia.

**Artigo 4º** - A instituição da publicação desta Lista tem como objetivo gerar transparência sobre a execução no município do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia/SP, 18 de fevereiro de 2.021

  
Márcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.